

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

#### Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	
6.	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	
8.	ANEXOS	
	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de cobrança de atividades atípicas, denominadas de "serviços de terceiros" e doações por meio da fatura de energia, excetuandose seguros.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2.1. Empresa

Todas as distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

## 2.2. Área

Todas as áreas incluídas no escopo deste documento.

## 3. DEFINIÇÕES

#### 3.1. Atividade acessória

Atividade exercida pela distribuidora de natureza econômica acessória ao objeto do contrato de concessão ou permissão, podendo ser:

a) própria: caracterizada como atividade regulada, prestada somente pela distribuidora e sujeita à fiscalização da ANEEL.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	1 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

b) complementar: caracterizada como atividade não regulada, cuja prestação está relacionada com a fruição do serviço público de distribuição de energia elétrica e que pode ser prestada tanto pela distribuidora como por terceiros.

## 3.2. Atividade atípica

Atividade de natureza econômica cujo exercício seja exclusividade de terceiros que tenham interesse em incluir a sua cobrança na fatura de energia.

A distribuidora pode oferecer e prestar atividades acessórias, porém, não tem direito à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso o desequilíbrio tenha sido causado por este motivo

#### I - Próprias:

- a) Arrecadação de convênios ou valores por meio da fatura de energia elétrica;
- b) Arrecadação de faturas de terceiros por meio de estrutura própria de arrecadação;
- c) Veiculação de propaganda ou publicidade em fatura de energia elétrica ou páginas eletrônicas;
- d) Aluguel ou cessão onerosa de imóveis e espaços físicos;
- e) Compartilhamento de infraestrutura;
- f) Serviços de avaliação técnica e de inspeção do sistema de medição em laboratório próprio;
- g) Operacionalização de serviço de créditos tributários.

## II - Complementares:

- a) Elaboração de projeto, construção, expansão, operação, testes e ensaios, manutenção ou reforma de:
  - Redes de distribuição de energia elétrica de infraestrutura de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras que não sejam de responsabilidade da distribuidora
  - 2. Redes de energia elétrica destinadas à conexão ao sistema de distribuição ou de transmissão;
  - Subestações de energia elétrica;
  - 4. Instalações elétricas internas de unidades consumidoras;
  - 5. Bancos de capacitores;
  - 6. Padrões de entrada de unidades consumidoras;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	2 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

- 7. Sistemas de medição de energia elétrica;
- 8. Geradores, incluindo-se unidades de microgeração e minigeração distribuída;
- 9. Sistemas de iluminação pública; e
- 10. Estação de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos consumidores e demais usuários.
- b) Eficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei;
- c) Serviços de comunicação de dados; e
- d) Serviços de consultoria relacionados com as atividades acessórias previstas na Resolução Normativa 1000.

## 3.3. Doações

Entende-se por doações os contratos firmados com filantropias ou assistência Social, sem fins lucrativos, que sejam legalmente reconhecidas para arrecadações de suas doações através da conta de energia elétrica.

#### 3.4. Convênio / Parceiro

Entende-se por Convenio ou Parceiro os contratos firmados com empresas para arrecadação de cobranças atípicas

#### 3.5. CCEE

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

## 3.6. Comercializador de Energia

Pessoa jurídica que realiza operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.

#### 3.7. Consumidor Livre

Consumidor que pode optar por contratar seu fornecimento de energia elétrica, no todo ou em

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	3 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

parte, com qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema Interligado Nacional.

## 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução Normativa nº 1000/ANEEL
- Documento 2849 Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

#### 5. RESPONSABILIDADES

As áreas responsáveis pela execução do processo previsto neste documento são Diretoria Comercial, Diretoria de Finanças Corporativas, Diretoria de Comunicação Empresarial, Gerencia de Auditoria, Riscos e Compliance e Diretoria de Produtos e Serviços Financeiros (CPFL Total).

## 6. REGRAS BÁSICAS

## 6.1. Condições gerais

O processo de cobrança de atividades atípicas ou doações, por meio da fatura de energia, deve estar em conformidade com a legislação do setor elétrico, as diretrizes do Grupo CPFL Energia e as determinações administrativas e comerciais do negócio Distribuição (representado pela Diretoria Comercial nesse processo), que visam atender os objetivos financeiros, regulatórios, sociais e reputacionais da empresa.

#### 6.2. Solicitação do Serviço

A contratação de serviços de terceiros ou doações às entidades, é feita diretamente entre o consumidor e o terceiro prestador do serviço / entidade. A cobrança desses serviços pode ser incluída na conta de energia, mediante contrato firmado entre as distribuidoras e o prestador ou entidade.

A prestação e a cobrança de atividades acessórias e atípicas ou doações estão condicionadas à prévia solicitação do titular da unidade consumidora, por escrito ou por outro meio em que possa ser comprovada pela distribuidora, conforme determinado em regulação.

É vedada a utilização de faturas apartadas, boletos de oferta ou qualquer meio que possa implicar em suposta aceitação automática de cobranças pelo consumidor.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	4 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

Apenas o titular da unidade consumidora ou seu cônjuge ou companheiro, cadastrado pela distribuidora conforme informação do consumidor, pode solicitar ou aderir aos serviços/produto ou doações.

Detalhamento do fluxo do processo conforme Anexo I – Serviços de Terceiros e Anexo III – Doações.

## 6.3. Cobrança nas Contas de Energia

A cobrança de atividades acessórias ou atípicas e doações podem ser viabilizadas por meio da conta de energia elétrica. Os valores cobrados na fatura de energia elétrica devem ser identificados e discriminados em itens específicos, disponibilizando o contato telefônico do terceiro ou entidade responsável.

Atenção: As cobranças indevidas ou a ausência da comprovação da solicitação do serviço ou doação podem resultar em devolução em dobro dos valores cobrados e já pagos, acrescidos de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e de juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, conforme disposto no § § 3º do art. 634 da REN 1000.

### 6.4. Cancelamento das cobranças

O cancelamento da cobrança pode ser feito a qualquer tempo nos canais de atendimento sempre que o consumidor solicitar, sem a necessidade de contato prévio, autorização da distribuidora ou do terceiro / entidade responsável pela prestação do serviço, produto ou doação adicionais ao cliente.

Após a solicitação de cancelamento, a cobrança que permaneça em faturamento subsequente gera direito ao consumidor e demais usuários à devolução em dobro. Não se aplica ao caso de fatura que já tenha sido emitida antes da solicitação de cancelamento.

Caso a fatura reclamada não tenha sido paga até a solicitação de cancelamento, deve ser emitido nova fatura com o prazo para vencimento de pelo menos 5 dias úteis contados da data da apresentação. Os custos decorrentes desse procedimento não devem ser imputados ao consumidor.

## 6.5. Atraso de Pagamento

Se houver a solicitação do cancelamento da cobrança e a fatura de energia elétrica estiver em atraso de pagamento, os acréscimos moratórios, nos termos do Art. 343 da REN 1000, devem

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	5 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

incidir somente sobre os valores referentes à prestação do serviço de energia elétrica, considerando o período entre a data de vencimento da fatura e a data da solicitação.

### 6.6. Suspensão do Fornecimento

O fornecimento de energia elétrica pode ser suspenso por inadimplência caso o consumidor, após ter recebido a notificação de suspensão, não tiver pago os valores relacionados à prestação do serviço de energia elétrica.

Após o recebimento da notificação de suspensão, o consumidor pode solicitar o cancelamento das cobranças relativas à prestação das atividades acessórias ou atípicas ou doações, conforme Art. 636 da REN 1000.

As áreas de atendimento deverão solicitar à Gerência de Faturamento, a emissão de nova fatura com os serviços de terceiros ou doações excluídas, para que o cliente possa quitar apenas o débito referente ao consumo de energia e seus respectivos encargos.

## 6.7. Serviços de Terceiros

#### 6.7.1. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros

Os Novos Parceiros só poderão ser contratados depois de cumpridos todos os passos previstos no procedimento descrito no Anexo II, que inclui: (i) uma análise comercial pela área RCR, de adimplência, ausência de histórico de fraude por parte do parceiro para com a CPFL bem como potenciais impactos para o negócio Distribuição; (ii) uma análise financeira, de robustez financeira do parceiro; (iii) uma análise de compliance, que inclui avaliação externa e da área de Auditoria acerca dos riscos qualitativos e de imagem em associar a CPFL com o Novo Parceiro em avaliação, bem como aderência ao Código de Ética da empresa; e (iv) uma análise de qualificação pela equipe da CPFL Total, que deve incluir visita in loco e relatório com parecer. Os resultados dessas análises e relatórios podem gerar fluxos diferenciados de aprovação, podendo escalar a aprovação para o nível de RD de Controladas (com posterior informativo para RD de Holding). Se o risco mapeado em nível de Controladas for referente a reputação e imagem da CPFL, a deliberação passa ser da RD de Holding. Essa aprovação permitirá o início da operação em caráter piloto, até atingimento de um volume de 400 clientes, para novas analises: (i) comercial pela RCR (agora incluindo impactos no atendimento e inadimplência dos clientes com o serviço); (ii) do processo de venda do Parceiro (com avaliação de 100% dos procedimentos de venda e avalição de aderência com a Norma CPFL e a regulação/legislação); (iii) da manutenção das condições de compliance e de robustez financeira (se o atingimento dos 400 clientes for posterior a 6 meses da análise inicial). Validado a aderência do período de piloto (nos mesmos moldes da aprovação inicial), permitese ao Parceiro realização de novas vendas sem qualquer restrição, que continuarão sendo auditadas e monitoradas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	6 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

## 6.7.1.1. Análise de Robustez Financeira (ii)

Para análise de robustez financeira os documentos, quando necessários, são: Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado) do último ano, podendo ser auditado, publicado em diário oficial ou assinados pelo contador).

Será necessário quando:

- O Serasa não apresentar um Score para a empresa; ou
- Quando se tratar de uma Comercializadora (6.7.1.2)

Os documentos e solicitação de análise podem ser enviados para o e-mail credito@cpfl.com.br

# 6.7.1.2. Processo Interno para Contratação de Novos Parceiros - Comercializador de Energia ao Consumidor Livre

Para o processo de aprovação de novas Comercializadoras para inserção de cobrança através da conta de energia das distribuidoras, é necessário que sejam atendidos os três pontos abaixo ao ser submetido a análise financeira de robustez (6.7.1, ii – dessa norma)

- Um Rating melhor ou Igual a BBB (que é equivalente ao Rating 9 na Tabela Interna das Soluções e ao score Serasa de pelo menos 551 pontos), indicando que a empresa se encontra no intervalo de risco baixo, muito baixo ou mínimo) pelas regras atuais da ferramenta;
- 2) Um tempo de fundação de pelo menos 3 anos, para filtrar empresas iniciantes; e
- 3) Um Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 10 milhões** (base dez/23 e valor a ser atualizado por IPCA LTM em todo mês de dezembro).

# 6.7.2. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros Hospitais - Programa de Doações

Os Novos Parceiros só poderão ser contratados depois de cumpridos todos os passos previstos abaixo:

- (i) uma análise comercial pela área RCR, ausência de histórico de fraude por parte do parceiro para com a CPFL bem como potenciais impactos para o negócio Distribuição;
- (ii) uma análise de compliance acerca dos riscos em associar a CPFL com o Novo Parceiro em avaliação, bem como aderência ao Código de Ética da empresa; e
- (iii) uma análise de qualificação pela equipe da CPFL Total, que deve incluir visita in loco e relatório com parecer.

Os resultados dessas análises e relatórios podem gerar fluxos diferenciados de aprovação, podendo escalar a aprovação para o nível de RD de Controladas (com posterior informativo

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	7 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

para RD de Holding). Se o risco mapeado em nível de Controladas for referente a reputação e imagem da CPFL, a deliberação passa ser da RD de Holding.

### 6.7.3. Reajuste de Preço

Cada contrato segue suas clausulas. O preço praticado é inserido e reajustado no sistema CCS.

## 6.7.4. Impacto no Atendimento

O papel da RCCP é garantir que as parcerias com terceiros (parceiros ativos/contratos) não venham a impactar na satisfação dos clientes e na performance do negócio de Distribuição. Mensalmente a CPFL Total encaminhará o relatório de Indicadores de Contestação e a equipe da RCCP fará uma avaliação das contestações/reclamações advindas dos canais de atendimento. Em caso de irregularidade e/ou descumprimentos (adesão, cobrança, documentos) a RCCP sinalizará/solicitará a CPFL Total para providências.

## 6.7.5. Impacto de Refaturamento

Será extraído mensalmente do sistema BW, um relatório de refaturamento X número de inserções mensais por Parceiro, caso o índice de contestação de inserções inseridas em conta de energia no mês ultrapasse o limite de refaturamento num período de 3 meses consecutivos ou no período de 12 meses o contrato pode ser distrato por decisão de um comitê gerencial formado pela RCC e CPFL Total.

#### 6.8. Doações

O processo de cobrança em conta de doações espontâneas de clientes às entidades é facultado às Distribuidoras e está sob gestão da CPFL Total. Esse processo não implica em contraprestação e tem seu fluxo detalhado no Anexo III.

## 7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Relatório faturamento x número de inserções por parceiro	Servidor Interno	Restrição por senha	Por mês	Indefinido	Indefinido

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	8 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

## 8. ANEXOS

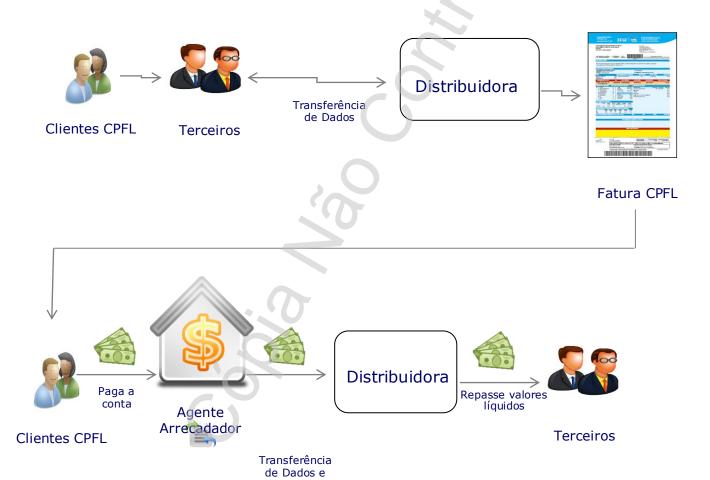
ANEXO I – Fluxograma do processo de serviços de terceiros

ANEXO II - Fluxograma processo de contratos com novos parceiros

ANEXO III - Fluxograma do processo de doações

ANEXO IV - Relação de Responsáveis pelas etapas do processo

## ANEXO I - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS



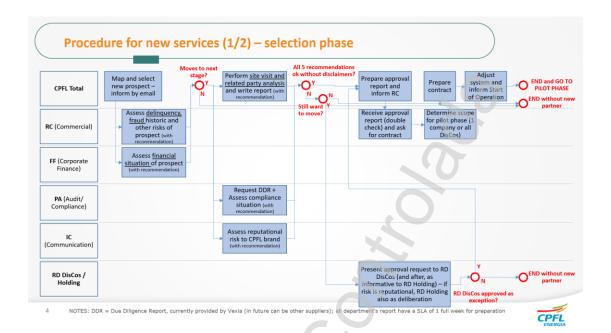
ANEXO II – FLUXOGRAMA PROCESSO DE CONTRATOS COM NOVOS PARCEIROS

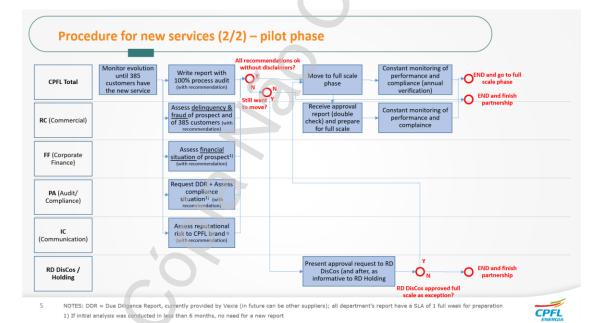
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16393	Tático	8.0	Luciana Dalben Lima	13/12/2023	9 de 14



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros





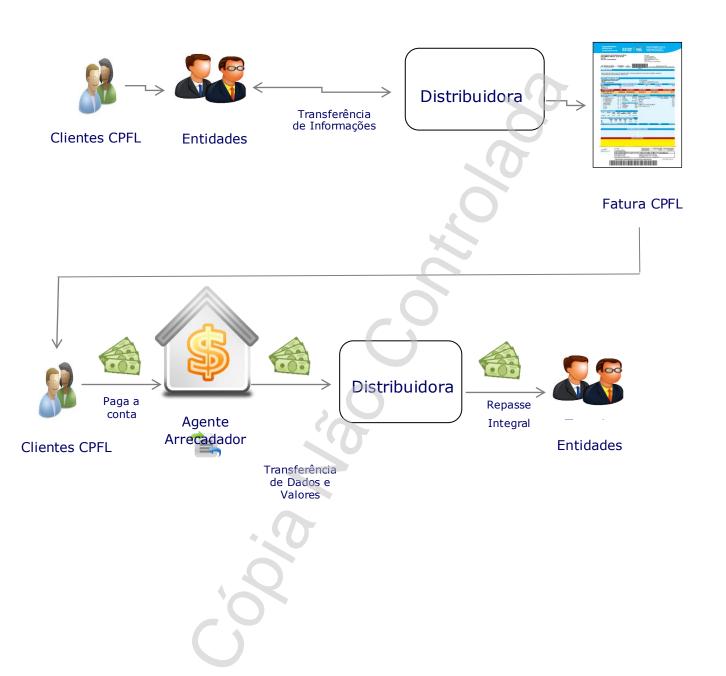
## ANEXO III – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE DOAÇÕES

N.Documento: Catego 16393 Tático	ia: Versão: 8.0	Aprovado por: Luciana Dalben Lima	Data Publicação: 13/12/2023	Página: 10 de 14
-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros



## ANEXO IV – RELAÇÃO DE RESPONSAVEIS PELAS ETAPAS DO PROCESSO

Ações	Área	Gestor	Ponto Focal / Pessoa Contato	
-------	------	--------	---------------------------------	--

N.Documento: Categoria: V 16393 Tático	: Aprovado por: Luciana Dalben Lima		Data Publicação: 13/12/2023	Página: 11 de 14
---	--	--	--------------------------------	------------------------



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

Ações	Área	Gestor	Ponto Focal / Pessoa Contato
GED 16393 - Item 6.7.1. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros Fluxo 1: (i) uma análise comercial pela área RCR, de adimplência, ausência de histórico de fraude por parte do parceiro para com a CPFL bem como potenciais impactos para o negócio Distribuição; Fluxo 2: (i) comercial pela RCR (agora incluindo impactos no atendimento e inadimplência dos clientes com o serviço)	Diretoria Comercial	Daniel Carvalho Pinto	Daniel Carvalho Pinto
GED 16393 - Item 6.7.1. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros Fluxo 1: (ii) uma análise financeira, de robustez financeira do parceiro; Item 6.7.1.2. Processo Interno para Contratação de Novos Parceiros - Comercializador de Energia ao Consumidor Livre	Diretoria de Finanças Corporativas	Leandro Reis Geissler	Renata Priscila Teixeira
GED 16393 - Item 6.7.1. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros Fluxo 2: (ii) do processo de venda do Parceiro (com avaliação de 100% dos procedimentos de venda e avalição de aderência com a Norma CPFL e a regulação/legislação);	Diretoria de Produtos e Serviços Financeiros (CPFL Total)	Fernando Rocha Antonaglia	Kellen Rochete Ferraresso
GED 16393 - Item 6.7.1. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros Fluxo 1: (iii) uma análise de compliance, que inclui avaliação externa e da área de Auditoria acerca dos riscos qualitativos e de imagem em associar a CPFL com o Novo Parceiro em avaliação, bem como aderência ao Código de Ética da empresa; Fluxo 2: (iii) da manutenção das condições de compliance e de robustez financeira (se o atingimento dos 400 clientes for posterior a 6 meses da análise inicial)	Gerencia de Auditoria, Riscos e Compliance	Helio Takashi Ito	Andre Luiz de Oliveira Bernardes
GED 16393 - Item 6.7.1. Processo Interno de Contratação de Novos Parceiros (iv) uma análise de qualificação pela equipe da CPFL Total, que deve incluir visita in loco e relatório com parecer.	Diretoria de Produtos e Serviços Financeiros (CPFL Total)	Fernando Rocha Antonaglia	Fernando Lucas Thomazo
GED 16393 - Item 6.7.3. Impacto no Atendimento Mensalmente a CPFL Total encaminhará o relatório de Indicadores de Contestação e a equipe da RCCP fará uma avaliação das contestações/reclamações advindas dos canais de atendimento. Em caso de irregularidade e/ou descumprimentos (adesão, cobrança, documentos) a RCCP sinalizará/solicitará a CPFL	Diretoria Comercial	Mariana Aparecida Nogueira	RCCP Qualidade do Atendimento <rccpqualidadedoatendi mento@cpfl.com.br&gt;; Mariana Aparecida Nogueira</rccpqualidadedoatendi 

N.Documento: Categoria 16393 Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Luciana Dalben Lima	Data Publicação: 13/12/2023	Página: 12 de 14
--	----------------	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------



Tipo	de	Docume	ento:	Procedimento
1100	uc		, I ILO.	1 IOCCUIIICIIC

Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

Ações	Área	Gestor	Ponto Focal / Pessoa Contato
Total para providências.		602	
GED 16393 -6.7.4. Impacto de Refaturamento Será extraído mensalmente do sistema BW, um relatório de refaturamento X número de inserções mensais por Parceiro, caso o índice de contestação de inserções inseridas em conta de energia no mês ultrapasse o limite de refaturamento num período de 3 meses consecutivos ou no período de 12 meses o contrato pode ser distrato por decisão de um comitê gerencial formado pela RCC e CPFL Total.	Diretoria Comercial	Eduardo Crivelaro	Francisco Jose Leitão Guimarães
GED 16393 -Anexo II - Fluxo Avaliar o risco de reputação da marca CPFL	Diretoria de Comunicação Empresarial	Camila Pikunas	Thalita Santucci Bissacot

# 9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

## 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Piratininga	IG-Diretoria Governança Corporativa	Ana Cristina Fernandes Borelli
CPFL Paulista	RCR-Gerencia Gestão De Energia E Receita	Daniel Carvalho Pinto
CPFL Piratininga	RCC-Gerencia Gestão Comercial	Eduardo Crivelaro
CPFL Total	FT-Diretoria De Produtos E Serviços Fina	Fernando Rocha Antonaglia
CPFL Paulista	IJ-Diretoria Jurídica	Gustavo Henrique de Aguiar Sablewski
CPFL Paulista	PAC-Gerencia de Auditoria	Helio Takashi Ito
CPFL Piratininga	IC-Diretoria Comunicação Empresarial	Thalita Santucci Bissacot
CPFL Paulista RCCP-Gerencia Atendimento Regulado e Digital		Mariana Aparecida Nogueira
CPFL Paulista RC-Diretoria Comercial		Rafael Lazzaretti
CPFL Paulista	FF-Diretoria Finanças Corporativas	Tiago da Costa Parreira
CPFL Piratininga	FFTG-Gerencia de Contr Fin e Seg Corporativos	Renata Priscila Teixeira
RGE	DRSP-Gerencia de Relac Poder Público e Grupo A	Patricia Viero Minussi
RGE	DRSP-Gerencia de Relac Poder Público e Grupo A	Fabio Calvo Silva
CPFL Paulista	RCCF-Gerencia de Faturamento	Francisco Jose Leitão Guimarães

N.Documento: Categoria: 16393 Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Luciana Dalben Lima	Data Publicação: 13/12/2023	Página: 13 de 14
--------------------------------------	----------------	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: RCC-COORDENACAO SOL INT PROC COMERCIAIS

Título do Documento: Cobrança em Conta de Energia de Serviços de Terceiros

Empresa Área		Nome
CPFL Total FTON-Operações Serviços Financeiros		Kellen Rochete Ferraresso
CPFL Piratininga PAG-Ger Riscos Controles Inter Etica Compl		Andre Luiz de Oliveira Bernardes
CPFL Total	FTD-Gerencia Desenv. Prod. Serv. Financeiros	Fernando Lucas Thomazo
CPFL Paulista	FFT – Gerencia Tesouraria	Leandro Reis Geissler
CPFL Renováveis	FFTG-Gerencia de Contr Fin e Seg Corporativos	Ermerson de Paula Bueno

## 9.2. Alterações

Versões	Data das Versões	Alterações em relação à
Anteriores	Anteriores	Versão Anterior
1.0	27/02/2015	Documento atualizado conforme plano de revisões periódicas da RCQP e recomendação do SGI. Este documento incorpora e cancela o procedimento comercial "Jaguariúna Doações" à Entidades, autorizadas pelos Clientes" GED 13.183 Este documento detalha os fluxos de serviços de terceiros
1.1	24/08/2016	Revisão do documento para adequar a transferência da atividade de gestão dos contratos, entre Parceiros e Distribuidoras, da RCC para FFT.
1.2	28/04/2017	Alterado texto sobre o impacto no atendimento (item 5.7.3)  Removidos anexos de fluxos de reajuste de preço, auditoria e impacto canais de atendimento.  Alterado fluxo do processo de contratos com novos parceiros (Anexo II)
1.3	30/05/2018	Padronizado Norma 0
1.4	02/08/2019	Revisão do documento para adequar novo processo de aprovação de parceiros de serviço em conta
1.5	11/02/2020	Inclusão da REN 1000/ANEEL a partir de janeiro de 2022 Alterado o processo interno de contratação de Hospitais
1.6	28/12/2021	Retirado do item Documentos de Referência as Resoluções Normativas 414 e 518 revogadas pela REN 1000.  Atualizada definição de atividade acessória conforme escrito na REN 1000.  Complementado o item Cancelamento das cobranças conforme REN 1000.  Incluído documentos e contato para análise de robustez financeira.  Incluído o item Processo Interno para inclusão de conta para Comercializadoras Atualizada responsabilidade do item 6.8 Doações  Incluído Anexo IV – Relação de Responsáveis pelas etapas do processo Alteração da responsabilidade do item (i) da RCC para RCR.

N.Documento: Categoria 16393 Tático	Versão: 8.0	Aprovado por: Luciana Dalben Lima	Data Publicação: 13/12/2023	Página: 14 de 14
--	----------------	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------